DECRETO N. 23.269, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cessada a designação do CAP PM RE 09300-1 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, pertencente ao Quadro de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a contar de 3 de setembro de 2018.

Art. 2º. Fica revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, o CAP PM RE 09300-1 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o CAP PM RE 09300-1 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA classificado no Batalhão de Operações Especiais - BOP, Porto Velho, a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com inciso I, § 1º, artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador